



## DECRETO Nº 2.551 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Designa área geográfica de realização da etapa brasileira do Campeonato Mundial de Surf Profissional (*World Surf League – WSL*) no bairro de Itaúna, de 23 de junho a 1º de julho de 2023, e estabelece medidas a serem adotadas durante o período.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a realização da etapa brasileira do *Championship Tour*, evento principal do Campeonato Mundial de Surfe Profissional (*World Surf League – WSL*), na Praia de Itaúna, de 23 de junho a 1º de julho de 2023, com repercussão internacional, de grande importância e impacto econômico, turístico e esportivo para o nosso Município, ensejando a delimitação da área de realização do evento para fins de adoção de medidas pelo Poder Público;

**Considerando** que o mencionado evento se compara em amplitude, visibilidade e importância aos grandes eventos esportivos do mundo, e, para viabilização de eventos dessa magnitude o Poder Público deve adotar medidas administrativas que busquem coibir práticas e atividades desleais que desestimulem a manutenção do evento no Município;

**Considerando** que o Poder Executivo deve zelar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa para tal mister, na forma da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013 – Código de Posturas do Município de Saquarema, regulamentando medidas especialmente para adoção no período do evento em questão;

**Considerando**, também, que compete ao Poder Público zelar pela ordem, bem-estar e sossego público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso no exercício dos direitos individuais que possam afetar a coletividade e o interesse público, na forma da já mencionada Lei Complementar de regência, especialmente no período do evento esportivo;

**Considerando**, ainda, que a instalação e funcionamento de qualquer tipo de equipamento sonoro em locais públicos e de acesso ao público, bares, choperias, casas noturnas e estabelecimentos similares dependem de autorização ou licença a serem outorgadas pela Municipalidade, que poderá impor restrições às referidas atividades, em especial no interregno do evento da WSL;



**Considerando**, finalmente, que para a realização do evento se faz indispensável a adoção de medidas que assegurem a efetividade da sua logística, a transmissão pelos meios de comunicação social, bem como garantir aos atletas as condições necessárias e adequadas para o desempenho técnico/esportivo, especialmente no que se refere ao descanso dos que, em sua grande maioria, se hospedam nas proximidades da sede do evento;

## DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas pelo presente Decreto medidas de interesse público visando a viabilidade da realização da etapa brasileira do Campeonato Mundial de Surf Profissional (*World Surf League – WSL*) no bairro de Itaúna, de 23 de junho a 1º de julho de 2023.

Art. 2º Fica delimitada como área geográfica de realização do evento a que se inicia na Avenida Oceânica, a partir do Centro de Treinamento de Surf Leo Neves, com raio se estendendo até a Avenida Vilamar e até a primeira esquina da Rua Nossa Senhora de Nazareth, no bairro de Itaúna.

Art. 3º Dentro da área geográfica de realização do evento de que trata o art. 2º, fica proibida a exposição pública por parte de estabelecimentos comerciais e por particulares de logomarcas comerciais concorrentes aos patrocinadores oficiais do evento, bem como a realização de divulgação e de eventos com as marcas patrocinadoras oficiais sem as devidas autorizações expressas emitidas pelo Município e pela WSL.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* abrange toda e qualquer atividade não autorizada, especialmente eventos com ou sem música ao vivo; com patrocínio; com ou sem cobrança de ingressos; venda de produtos oficiais ou não oficiais; e exposição de marcas sem autorização do Município e da entidade realizadora do evento.

Art. 4º Fica proibida a utilização de qualquer aparelhagem de som dentro da área geográfica do evento, com exceção de estabelecimentos devidamente autorizados pela Administração Municipal e pela entidade realizadora do evento, desde que a acústica do local comprovadamente impeça a propagação total de som ao ambiente, e que a atividade musical ocorra entre 18h e 23h.

Art. 5º Ficam plenamente vigentes as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.439 de 17 de novembro de 2022, referente ao Programa Bandeira Azul, na faixa compreendida entre a entrada do "Point" e o Quiosque nº 03 da Praia de Itaúna, bem como o Decreto nº 2.490 de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 6º A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, podendo ser acompanhada de equipe multidisciplinar que poderá ser integrada por servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com auxílio da Guarda Civil Municipal e demais órgãos correlatos.



Art. 7º O descumprimento do presente Decreto ensejará a imediata cessação da atividade irregular e aplicação das sanções previstas em lei, podendo ensejar, ainda, medidas de apreensão de equipamentos, interdição de atividade e cancelamento de licença, na forma prevista no art. 193 e seguintes da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013 – Código de Posturas do Município de Saquarema, e demais normas de regência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 18 de maio de 2023.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita